

Lei N°. 871 de 18 de junho de 2007.

Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas, no corrente exercício, subvenções sociais no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) aos grupos folclóricos abaixo relacionados:

| | |
|---|---------------|
| Folia de Santos Reis, Prata de Cima | R\$ 4.000,00. |
| Terno de Congo os Marinheiros de Fortaleza de Minas | R\$ 4.000,00 |
| Terno de Congo o Moçambique Africano | R\$ 4.000,00 |
| Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário | R\$ 4.000,00 |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), em 18 de junho de 2007.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente da Mesa

Moacir Aparecido de Queiroz
Vice-Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Secretária